

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 031/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração a torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança armada, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Conquista e/ou distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$1.735.501,20 (hum milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

Data da abertura da sessão pública: 17 de março de 2022.

- Horário: 09:30 horas horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 07 de março de 2022 até às 09:30 horas do dia 17 de março de 2022.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: ás 09:30Horas do dia 17 de março de 2022.
- Início da Sessão de disputa de preços: <u>ás 09:30 horas do dia 17 de março de</u> 2022.

Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III Documentos para habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V Modelo de Declaração de Empregado

ANEXO VI Modelo de Proposta

ANEXO VII Declaração de Micro Empresa ou EPP

ANEXO VIII Declaração de Habilitação **ANEXO IX** Planilha Orçamentária

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança armada, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Conquista e/ou distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - **§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Conquista, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITANET Licitações On-line.**
- **2.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO





FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- **4.3** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.4** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município DE CONQUISTA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<u>5 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE</u>

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.2** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão:
- **5.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
 - **a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's

30 dias 90 dias	180 dias	365 dias
-----------------	----------	----------



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



R\$ 132,20 R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50
-----------------------	------------	------------

Para as MEI's

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

<u>6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>

- 6.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - **6.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **6.1.2 -** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - 6.1.3 Abrir proposta de preços;
 - **6.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas:
 - **6.1.5** Desclassificar propostas indicando seus motivos;
 - **6.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - **6.1.7 -** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8 Declarar o vencedor:
 - **6.1.9 -** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - **6.1.10 -** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
 - **6.1.11 -** Encaminhar o processo Ao Secretario(a) requisitante para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
- **7.2 -** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 5.3.
- **7.4 -** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **7.5** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **8.1.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- **8.2 -** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.
 - **8.3.1** Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.
- **8.4 -** A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo III.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **10.2** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **10.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- **10.7 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
- **10.8** Se a proposta ou o lance de maior desconto for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **10.9** Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
- **10.10 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1 - O licitante vencedor deverá enviar a proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO VI, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

- **11.1.1 –** A apresentação da proposta/documentação deverá ser encaminhada através do modulo HABILITANET no rol de menus da sala de disputa ou para o endereço eletrônico: licitacao@conquista.mg.gov.br em até **2:00 horas após o término da sessão de disputa**.
- **11.2** A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo VI) e conter:
 - **11.2.1** Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital (modelo de proposta no Anexo VI).
 - 11.2.2 Valores oferecidos após a etapa de lances.
 - **11.2.3 -** Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **12.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de Menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- **12.3 -** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **12.4** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
 - **12.4.1** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 10 (dez), minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **12.5** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- **13.1.** Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo gestor do contrato.
- **13.2** Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- **13.3.**Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local data e horário já definidos no termo de referência.
- **13.4.**Os equipamentos nos quais deverão ser prestado o serviço e suas condições sãoos informados no anexo deste termo.
- **13.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **13.6.**Os serviços deverão ser prestados, **com início em até 48 horas**, a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que esta será encaminhada após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, expedida pelo titular da Secretaria solicitante, ou por preposto por ele designado

14 - - GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 - Não se aplica

15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **15.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
 - **15.2.1 -** Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre a impugnação interposta.
 - **15.2.2 -** Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **15.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **15.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **15.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - **III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 02(dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade.
- **16.2 -** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO.
- **16.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **16.4** No caso de atraso na entrega do produto por mais de Até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02(dois) anos.
- **16.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO.
- **16.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- **b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- **c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **16.7 -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **16.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
- 16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 17.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 17.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 17.1.3. Nas Notas Fiscais deverão viros dados bancários completos da CONTRATADA,sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 17.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deveráapresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - II Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
 - **17.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - **17.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - **17.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato..

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - Os produtos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e RH , dentro da previsão do Orçamento do Município para 2022/2023, dentro das suas necessidades de acordo com suas programações orçamentárias e financeiras.

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II), destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
- **19.2 -** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **19.3** A existência de preços registrados não obriga o Município de Conquista a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
 - **19.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica,



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o(s) detentor(es) do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

- **19.4** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o(s) detentor(es) do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **19.5** Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará o(s) detentor(es), obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a(a) vencedora(s) do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
- **19.6** A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pela Prefeita Municipal, pelo Departamento Jurídico e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).
- **19.7** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), para, no prazo de 02(dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
- **19.8 -** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

20 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

20.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21 - DOS RECURSOS

- **21.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**)
 - **21.1.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica **LANCE INTERMEDIÁRIO**;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **21.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
- 21.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **21.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.5** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **21.6** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **21.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **22.1** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de homologação.
- **22.2** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **22.3** Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
 - **22.3.1** No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
 - **22.3.2** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **22.4** É facultado ao Município de Conquista/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º(primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - **22.4.1** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

- **22.5** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município de Conquista/MG, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- **22.6** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
- **22.7** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município de Conquista/MG.
 - **22.7.1** A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela contratante.
- **22.8** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da vigência da Ata de Registro de Preço.
- **22.9** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **22.10** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Conquista conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 22.4;
- **22.11** Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1** Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
- 23.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Conquista/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), VISANDO O MENOR PREÇO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **23.2.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **23.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **23.4** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- **23.5** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **23.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15(quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- **23.7** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- **23.8** O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - **23.8.1 -** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **23.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro—adequação econômico-financeira.
- **23.10 -** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG Departamento de Compras, para determinado item.
- **23.11 -** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA poderá convocar os demais fornecedores classificados de



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

24 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

- **24.1** A(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) for(em) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) fornecedora(s) do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.
- **24.2** Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Anexo IX deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Conquista a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.
- **24.3** O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Conquista, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
- **24.4** Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s)/prestação de serviços, entregue(s) não corresponder no Anexo IX deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
- **24.5** A Contratada deverá fornecer os itens, desta licitação, conforme nota de empenho.
- **24.6** A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da Secretaria Requisitante, das 08h00 às 16h00, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.
- 25 PRAZO/LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 26.1.1 Automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) pelo Município de Conquista quando caracterizado o interesse público.
 - **26.1.2 -** A pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **26.1.3 -** por iniciativa do Município de Conquista, quando:
 - **a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **e)** não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **26.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **26.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
- **26.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- **26.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

27 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **27.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **27.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2** (dois dias)úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **27.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **27.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **27.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **27.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **27.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **27.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **27.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços:
- 27.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **27.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **27.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **27.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **28.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **28.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **28.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **28.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 28.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **28.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **29.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.
- **29.2** Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

30 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

30.1 - O Município de Conquista/MG poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **31.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **31.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
- **31.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **31.5 -** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **31.6** Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.
- **31.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- **31.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.
- **31.9** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **31.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
- **31.11 -** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.12** A adjudicação previsto no sub item 10.10 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.
- **31.13** Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Departamento de Licitações em atenção ao Pregoeiro, no endereço Avenida José Mendonça, 1262 Conquista/MG e as informações pelos fone/fax nº (34) 3353-1229, no horário das 9h às 16 horas de segunda a sexta feira.
 - **31.13.1** Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
- **31.14** Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br ou ainda no provedor do certame www.licitanet.com.br.
- **31.15** O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, o Município/depto de Licitações devidamente preenchido, para o endereço eletrônico licitacao@conquista.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

32 - DO FORO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



32.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista/MG.

Conquista/MG, 04 de março de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO PREGOEIRO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança armada, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Conquista e/ou distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 2.1 Posto de vigilância armada Noturna-, de 12 (doze) horas, 7 dias por semana, de segunda feira à domingo, inclusive feriados, envolvendo 01 (hum) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) Sem Intrajornada das 19:00 às 07:00hs.
- 2.2A contratação em tela visa assegurar a integridade do acervo patrimonial da prefeitura de Conquista e Distritos, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.
- 2.3 Em relação à natureza do serviço, o artigo 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 define que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 2.4. A duração contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, em face da natureza contínua dos serviços.

2.5. Uniformes





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



2.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

2.5.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Calça Camisa de mangas compridas e curtas Cinto de Nylon Sapatos Meias Quepe com emblema Jaqueta de frio Capa de chuva

2.5.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

2.5.4. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2.5.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

2.5.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.6. Materiais a serem disponibilizados

2.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Crachá Revólver calibre 38 Cinto com coldre e baleiro Munição calibre 38 Distintivo tipo Broche Livro de Ocorrência Cassetete Porta Cassetete Apito Cordão de Apito Lanterna tática de alumínio de LED, no mínimo 190 Lumens; Pilha para lanterna

2.7Realizar ronda na sede e Distrito durante a noite, utilizando moto ou veículo, sendo todas a despesas às expensas da contratada.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Assegurar a prestação dos serviços de vigilância ostensiva armada na cidade de Conquista e seus Distritos, tendo como objetivos primordiais resguardar o patrimônio público



PC CORONEL TANCREDO FRANCA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23

Jrs Municipal de Rubrica do Servido

e oferecer segurança aos cidadãos da sede e dos Distritos, buscando-se com esse procedimento uma maior segurança da população.

3.2Ademais, justifica-se a contratação por limitações das atribuições e quantitativo de efetivo na área de segurança, de maneira que se faz necessária à contratação dos serviços em tela de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de profissionais e respectivos insumos necessários, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, têm por objetivo a guarda do patrimônio público, segurança da integridade física dos cidadãos.

Vale reforçar que o distrito de Jubaí vem sofrendo inúmeros roubos, tornando um local que sempre foi referência de tranquilidade e buscado para descanso em um local violente o suscetível a roubos e violência.

4- FORMA, PRAZOE LOCAL:

- **4.1.** Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo gestor do contrato.
- 4.2 Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- 4.3.Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local data e horário já definidos no termo de referência.
- 4.4.Os equipamentos nos quais deverão ser prestado o serviço e suas condições sãoos informados no anexo deste termo.
- **4.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.6.Os serviços deverão ser prestados, com início em até 48 horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que esta será encaminhada após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, expedida pelo titular da Secretaria solicitante, ou por preposto por ele designado.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos:





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **5.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pela avaliação do fiscal do contrato, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- **5.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 5.5A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.5.1Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.5.2Repassar para o(s) vigilantes(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações:
- 5.5.3 Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.5.4Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 5.5.5Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.5.6Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários e pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.5.7Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 5.5.8Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
- 5.5.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela Delegacia;
- 5.5.10Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.5.11Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato aos servidores policiais de plantão, no caso de desobediência;

5.5.12Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.5.13Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante, verificando as ruas da cidade e distrito, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

5.5.14Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Polícia Federal, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pelo Serviço de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição de seu número. Os bens de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio;

5.5.15Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis;

5.5.16Exercer vigilância em todas áreas internas e externas dos prédios, vias de acesso, garagem e pátios;

5.5.17A arma e/ou cassetete deverão ser utilizados somente legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.5.18A CONTRATADA deverá nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato:

5.5.19O preposto deverá inspecionar todos os locais de trabalho, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em períodos e dias alternados, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem quando necessário, não podendo ocorrer nenhum custo extra à CONTRATANTE.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

ROGERIO BERNARDES ANDRADE - Secretária Municipal de Administração e RH - 3353-1227 Email:administracao@conquista.mg.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:



FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

http://www.conquista.mg.gov.br/

CNPJ: 18.428.888/0001-23



DIONI ALVES CASSIMIRO – Gestor de Patrimônio e RH(34) 3353-1227

Email:administracao@conquista.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de

reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3.Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário àregularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado

para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08horas às 16horas, devendo o agendamento ser

efetuado previamente pelos telefones(34) 3353-12-27 com Dioni Alves Cassimiro ou Rogerio

Bernardes Andrade. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a

planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2. A visita técnica será facultativa.

27





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

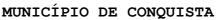
http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.2.1**. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.
- **7.2.2.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- **7.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicaçãodo Edital devendo ser marcado com antecedência mínima de 24 horas, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- **7.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômicofinanceira, conforme definido pela Setor de Comprase/ou peloSetor de Licitações.
- **8.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
- 8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- 8.2.2.1.Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- 8.2.2.2. Local e data de emissão;
- 8.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 8.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- 8.2.2.5. Período de prestação de serviço;
- 8.2.3.Para atendimento do disposto no item
- 8.2.2.4é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.2.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 8.2.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;
- 8.2.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 8.2.7. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 8.2.8. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois dias)úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **9.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **9.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- **9.1.14-** Comprovar que possui liberação da Polícia Federal para realizar a vigilância portando arma de fogo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- **10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **10.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **10.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23

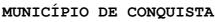


11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

12-SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Advertência por escrito;
 - 12.1.2. Multa, nos seguintes termos:
 - **12.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - **12.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - **12.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - **12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos.**
 - **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **12.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **12.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - **12.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade

- 12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
- 12.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 12.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1também poderão ser aplicadas àquele que:
 - **12.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 12.5.3. Não mantiver a proposta;
 - 12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.5.6. Cometer fraude fiscal;
 - **12.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - **12.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 12.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

- **13.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- **13.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **13.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de até doze meses após a assinatura do contrato.

Conquista 17 de Fevereiro de 2022

ROGERIO BERNARDES ANDRADE

Secretário de Administração e RH

DIONI ALVES CASSIMIROGestor de Patrimônio e RH



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o municipio de conquista, situado na Praça Cel.
Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas
Jurídicas sob o n°/, representada neste ato pelo(a) Secretário(a)
Municipal de , Senhor(a), inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas sob o n.º, portador(a) do RG nº
SSP/, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua)
, nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a
empresa (fornecedor), estabelecida à Rua
, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°
, neste ato representada pelo (nome
do representante da empresa), brasileiro, (estado civil),
, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º,
portador do RG n.°, residente e domiciliado,
doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam
a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas.

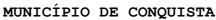
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança armada, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Conquista e/ou distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 031/2022.
 - **1.1.1** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **3.1** Poderá utilizar- se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2022, do Município de Conquista/MG.
- **3.3 -** Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022, da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá á Secretaria Municipal de Administração e RH.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **5.1** Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
- 5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- **6.1.** Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo gestor do contrato.
- **6.2** Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- **6.3.**Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local data e horário já definidos no termo de referência.
- **6.4.**Os equipamentos nos quais deverão ser prestado o serviço e suas condições sãoos informados no anexo deste termo.





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **6.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **6.6.**Os serviços deverão ser prestados, **com início em até 48 horas**, a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que esta será encaminhada após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, expedida pelo titular da Secretaria solicitante, ou por preposto por ele designado

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
- 7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pela avaliação do fiscal do contrato, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 7.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.5.1Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.5.2Repassar para o(s) vigilantes(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.5.3 Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.5.4Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 7.5.5Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7.5.6Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários e pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.5.7Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

- 7.5.8Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
- 7.5.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela Delegacia;
- 7.5.10Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.5.11Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato aos servidores policiais de plantão, no caso de desobediência;
- 7.5.12Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.5.13Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante, verificando as ruas da cidade e distrito, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 7.5.14Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Polícia Federal, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pelo Serviço de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição de seu número. Os bens de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio;
- 7.5.15Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis;
- 7.5.16Exercer vigilância em todas áreas internas e externas dos prédios, vias de acesso, garagem e pátios;
- 7.5.17A arma e/ou cassetete deverão ser utilizados somente legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 7.5.18A CONTRATADA deverá nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.5.19O preposto deverá inspecionar todos os locais de trabalho, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em períodos e dias alternados, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem quando necessário, não podendo ocorrer nenhum custo extra à CONTRATANTE.

.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2** (**dois dias**)**úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **8.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **8.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.1.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **9.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão viros dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deveráapresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - II Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
 - **10.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - **10.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - 10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **11.1** O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **11.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
- **11.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- **11.4 -** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **11.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- **11.6** O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **11.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **11.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

- **11.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro adequação econômico-financeira.
- **11.10 -** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município DE Conquista para determinado Item.
- **11.11 -** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **11.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.conquista.mg.gov.br e no diário oficial dos municípios mineiros.
- **11.13** O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015
- 11.14 A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 12.1.1 Automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) pelo Município Municipal de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.
 - **12.1.2** a pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
 - **12.1.3** por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
- **12.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- **12.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.</u>

- **13.1 -** Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
 - I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
 - **II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUIARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I) advertência:
 - II) multa:
 - **III)** suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 2(dois) anos;





FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- IV) declaração de inidoneidade.
- **14.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.
- **14.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **14.4** No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá ao Município, a partir do 31°(trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02(dois) anos.
- **14.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
- 14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 - **a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
 - **b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
 - **c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **14.7 -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **14.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
- **14.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.10 - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição dos produtos/materiais ou serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

16.1.2

GESTOR ATA/CONTRATO:

ROGERIO BERNARDES ANDRADE - Secretária Municipal de Administração e RH - 3353-1227

Email:administracao@conquista.mg.gov.br

16. 1.2. FISCAL DO CONTRATO:

DIONI ALVES CASSIMIRO – Gestor de Patrimônio e RH(34) 3353-1227

Email:administracao@conquista.mg.gov.br

- 1.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;
- 16.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;
- 16.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO REAJUSTE

18.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **19.1 -** Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CONQUISTA/MG.
- **19.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

CONTRATADA



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV)				
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.				
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.				
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e INSS (relativa aos débitos previdenciários – INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; (CND CONJUNTA)				
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.				
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo V).				
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;				
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.				
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.				
11	Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).				
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;				
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;				
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício				
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas				
16	RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:				



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

- 1.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- 1.3.Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- 1.4. Local e data de emissão;
- 1.5. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 1.6. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- 1.7 Período de prestação de serviço;
- 1.8.Para atendimento do disposto no item
- 1.9 é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de 10.10 qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.
- 1.11. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 1.12. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;
- 1.13. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 1.14. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 1.15. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefaz.mg.gov.br (para o Estado de minas Gerais); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (), sediada (Endereço Completo), declara, enas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita rocesso de PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022; ciente da obrigatoriedade de de corrências posteriores nos termos do Art 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.66 uas alterações.	ção no eclarar
_ocal e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

completo), (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, en conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Local e data	
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	A empresa, inscrita no CNPJ: nº, sediada a(endereço completo), (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	Local e data.
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera	
·	Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
·	
	Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Srº Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL

- 1. Validade da Proposta: 60 DIAS.
- 2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- 3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos. VISANDO O MENOR

PREÇO POR ITEM, em embalagens adequadas.	
4. Prazo e local de entrega: Conforme Termo de Referencia.	
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco	
Nº, Agência, e o nosso telefone para contato é _	, fax
e e-mail	
Atenciosamente,	
Conquista/MG,dede 2022.	

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF(Nº), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Conquista/MG, de de 2022.
(nome/cargo/assinatura)



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

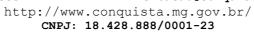
<u>DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> (<u>MODELO</u>)

Edital de Licitação nº 014/2022 - Pregão na forma Eletrônico

A empresa	_, inscrita no CNPJ Nº, sediada no (a)
	o de seu representante legal infra-assinada,
credencia o (a) Sr.(a)	,portador (a) do RG declara em atendimento ao Inciso VII, Art.
N° e CPF N°	declara em atendimento ao Inciso VII, Art.
4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que en	contra-se regular perante a Fazenda, Seguridade
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	exigências do edital relativas a habilitação ca - financeira e que cumpre plenamente a todos edital e seus anexos.
Conquista de de 20)22.
(Assinatura d	o Representante Legal)



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br





ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	120,00 SV	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA 2- DESCRIÇÃO DETALHADA: 2.1 Posto de vigilância armada - Noturna-, de 12 (doze) horas, 7 dias por semana, de segunda feira à domingo, inclusive feriados, envolvendo 01 (hum) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) - Sem Intrajornada - das 19:00 às 07:00hs. 2.2 A contratação em tela visa assegurar a integridade do acervo patrimonial da prefeitura de Conquista e Distritos, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público. 2.3 Em relação à natureza do serviço, o artigo 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 define que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. 2.4 . A duração contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, em face da natureza contínua dos serviços. 2.5.		1.735.501,20



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



Uniformes 2.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a empregados deverão condizentes com a atividade a ser desempenhada órgão no Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. 2.5.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Calça Camisa de mangas compridas e curtas Cinto de Nylon Sapatos Meias Quepe com emblema Jagueta de frio Capa de chuva 2.5.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 2.5.4. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam mínimas condições de apresentação; 2.5.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; 2.5.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo. cuja cópia, devidamente acompanhada original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. 2.6. Materiais a serem disponibilizados 2.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, Contratada deverá disponibilizar os materiais. equipamentos. ferramentas utensílios necessários. nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Crachá Revólver calibre 38 Cinto



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

> http://www.conquista.mg.gov.br/ CNPJ: 18.428.888/0001-23



com coldre e baleiro Munição calibre	
38 Distintivo tipo Broche Livro de	
Ocorrência Cassetete Porta	
Cassetete Apito Cordão de Apito	
Lanterna tática de alumínio de LED,	
no mínimo 190 Lumens; Pilha para	
lanterna2.7 Realizar ronda na sede e	
Distrito durante a noite, utilizando	
moto ou veículo, sendo todas a	
despesas às expensas da	
contratada.	

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$1.735.501,20 (hum milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos).